



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de maio de 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.277, DE 11 DE MAIO DE 2020

Prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 que "declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Piracicaba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020, o Governo do Estado de São Paulo estendeu o período de quarentena decretado até o dia 31 de maio de 2020, sujeitando o Município de Piracicaba, às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19,

DECRETA

Art. 1º O prazo da quarentena, previsto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 18.242, de 07 de abril de 2020 e nº 18.253, de 22 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 14/2020

Objeto: Execução de obras para drenagem de águas pluviais e pavimentação rígida em trecho interno à Comunidade Portelinha – Etapa II. Entrega das Propostas: até 15/06/2020 às 13:30 horas. Abertura das Propostas: 15/06/2020 às 14h00min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 08 de maio de 2020.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitação

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos.

A Pregoeira comunica que fica aberto o prazo de impugnação de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02

Publique-se.

Piracicaba, 11 de maio de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019

Prestação de serviços de instalação de persiana com fornecimento de material.

O Pregoeiro comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS – ME., ISAC ENGEL EIRELI, I NISHIYAMA EIRELI e INOVE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR a empresa M.A.T. JUSTINO PERSIANAS – ME., no item 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 08 de maio de 2020.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

Licenciamento de uso de software de "petição eletrônico", com serviços de implantação, suporte, manutenção adaptativa e evolutiva, capacitação de usuários e hospedagem do software.

Comunicamos que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPENSA a sessão de abertura e disputa da presente licitação prevista para 12/05/2020, para exame prévio do Edital.

Piracicaba, 08 de maio de 2020.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações





SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

EDITAL FAC 02/2020

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO, EM PARCERIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção de projetos culturais nas áreas de artes visuais, audiovisuais, literatura, cultura popular e memória cultural, proteção e promoção das culturas negras, promoção das manifestações culturais com temática LGBT, para apoio cultural com recursos do FAC – Fundo de Apoio à Cultura, para o ano de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos nas áreas de artes visuais, audiovisuais, literatura, cultura popular e memória cultural, proteção e promoção das culturas negras, promoção das manifestações culturais com temática LGBT, que promovam bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura, do município de Piracicaba - SP, edição 02/2020.

1.2 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

1.3 Serão selecionados 28 (vinte e oito) projetos com prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

1.4 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.4.1 Artes Visuais;

1.4.2 Audiovisuais;

1.4.3 Literatura;

1.4.4 Cultura Popular e Memória Cultural;

1.4.5 Proteção e Promoção das Culturas Negras;

1.4.6 Promoção das manifestações culturais com temática LGBT;

1.5 A inscrição de projeto deverá obrigatoriamente ser realizada online, pelo email comcult.editalfac2020@gmail.com, por um período de 10 (dez) dias, entre 11 e 20 de maio de 2020.

1.5.1 no dia seguinte ao envio da inscrição, o proponente deverá entrar em contato telefônico (3421-2289) com o Comcult confirmando o recebimento;

1.5.2 será disponibilizada lista atualizada com nomes dos inscritos no Portal dos Conselhos (Comcult).

2. DA CONTRAPARTIDA

2.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população em geral, ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e/ou garantir a universalização do benefício ao cidadão;

b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

e) Promover as ações relacionadas ao objeto no maior número de bairros, procurando descentralizá-las;

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever proponentes pessoa física ou jurídica, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais;

3.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

3.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

3.4 É vedada a participação, como proponente, de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba;

b) membros da Comissão de Seleção, Pareceristas Externos;

d) cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e da Comissão de Seleção, Pareceristas Externos;

3.5 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

3.6 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

3.7 O proponente, obrigatoriamente, deverá atuar artisticamente no município há pelo menos 02 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A ficha de inscrição e a íntegra do edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - www.piracicaba.sp.gov.br

4.2 As inscrições gratuitas devem ser feitas obrigatoriamente online, pelo email comcult.editalfac2020@gmail.com, por um período de 10 (dez) dias, entre 11 e 20 de maio de 2020.

4.2.1 no dia seguinte ao envio da inscrição, o proponente deverá entrar em contato telefônico (3421-2289) com o Comcult confirmando o recebimento;

4.2.2 será disponibilizado lista atualizada com nomes dos inscritos no Portal dos Conselhos (Comcult).

4.3 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

4.4 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, alterados após o recebimento da inscrição;

4.5 O proponente poderá anexar até dois arquivos, em formato 'pdf', que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto;

4.6 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax ou enviadas para outros endereços eletrônicos da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes;

4.7 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Seleção;

4.8 Este Edital é acompanhado de 09 anexos, que se encontram disponíveis integralmente, no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - www.piracicaba.sp.gov.br

4.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5. DO PROJETO

5.1 O projeto deverá ser enviado por email em mensagem que tenha por título Edital FAC 02.2020 / Área e Modalidade Cultural;

5.2 O projeto deverá ser encaminhado no formato pdf Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 cm / limite de 15 (quinze) páginas, exceto Anexos;

5.3 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

a) Ficha de Inscrição (anexo I)

b) Projeto técnico e Plano de Trabalho com apresentação do projeto / Justificativa / Objetivos e Estratégias de ação / Contrapartida / Cronograma executivo e físico-financeiro / Ações / Acessibilidade / Metodologia / Distribuição de Produto / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links (anexo II);

c) Anexos

c.1 Declaração de Proponente (anexo III);

c.2 Declaração de Ciência e Concordância (anexo IV);

c.3 Declaração Obrigatória (anexo V);

c.4 Autorização de Uso de Imagem (anexo VI);

c.5 Pedido de readequação e prorrogação de prazo de execução do projeto (anexo VII);

c.6 Modelo de Relatório de Acompanhamento (anexo VIII);

c.7 Modelo de Relatório Final (anexo IX);

d) Anexos quando houver:

d.1 Cópia do texto ou sinopse da produção, assim como pen-drive, CD ou DVD;

d.2 Release;

d.3 Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

5.4 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, pelo menos cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima até dia 20 de dezembro de 2020, a ser previsto no formulário padrão (Anexo II - item 8);

5.5 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

5.6 A estrutura de módulo de palco e/ou praticável com medida de 4x2 mts com aprovação prévia da Semactur de local e data a serem instalados (não sendo permitido montagem em calçadas, ruas e/ou avenidas, estabelecimentos particulares) e mesa de som de 16 canais (com 2hs de som incluindo ensaio e apresentação) serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

5.6.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto além destes especificados, é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus.

5.7 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

5.8 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

5.9 Não poderá ser previsto pagamento com recursos do Fundo de Apoio à Cultura das seguintes despesas:

a) elaboração do projeto;

b) direitos autorais pela concepção do projeto;

c) material permanente, conforme específica o item 5.5;

5.10 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

a) Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

b) Membros da Comissão de Seleção;

5.11 É vedada a aplicação dos recursos do FAC em:

a) Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

b) Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

c) Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

5.12 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

5.13 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados online juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos;

6.2 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo I);

b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo V);

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais 02 (dois) anos no município;

e) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;

6.2.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo I);

b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo V);

c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

d) Cópia do CPF do representante legal;

e) Cópia do comprovante de sede no município;

f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

g) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;

h) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

6.3 Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados no subitem '6.2', após o recebimento do pedido de inscrição;

6.4 Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá à Comissão de acompanhamento e avaliação, formada por membros indicados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

7.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados;

7.3 O recurso deverá ser realizado via online, por email comcult.editalfac2020@gmail.com

7.4 O resultado dos recursos será publicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial do Município;

8. DA SELEÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo formar uma Comissão de Seleção de Projetos, constituída por 06 (seis) membros, com experiência na área cultural;

8.2 Os selecionados serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;

8.2.3 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

8.3 O Edital observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso;

8.4 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Consistência do Projeto de Interesse Público (40 pontos) – item I;

b) Equilíbrio do Projeto (30 pontos) – item II;

c) Impacto Cultural do Projeto e seu efeito multiplicador (30 pontos) – item III;

8.5 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

8.6 A relação dos projetos aprovados será repassada ao Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, para providências. Em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do proponente, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

8.6.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo comunicará aos proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste Edital, por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial do Município;

8.7 O resultado da seleção dos projetos será registrado em ata da Comissão de Seleção e publicado extrato no Diário Oficial do Município;

8.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município;

8.9 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

8.10 Constatada desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

8.11 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente.

9. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado.

9.2 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

9.3 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.4 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

9.5 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, comprovante de conta corrente exclusiva para a realização do projeto em Banco Oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do proponente como correntista titular da conta;

9.6 A não entrega da documentação completa em condições de regularidade, perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

9.7 A liberação de recursos será realizada em parcela única: 100% após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2020;

9.8 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato

9.8.1 Informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual;

9.8.2 Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá realizar o projeto durante o 2º semestre de 2020, entre os meses de julho a dezembro.

10.1.1 Não serão aceito recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

10.2 Será admitido o reajuste do cronograma desde que não ultrapasse a data de 20 de dezembro de 2020 previsto no presente Edital;

10.3 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural

e Turismo, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.4 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - semac@piracicaba.sp.gov.br e para a Assessoria de Comunicação – imprensa.semac@gmail.com, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação.

10.5 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto a prazo, metas, custos, acompanhada de justificativa (anexo VII).

10.6 A análise do pedido de readequação obedecerá ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto;

10.7 A readequação somente poderá ser executada após sua aprovação;

10.8 Caso a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, poderá ser solicitado a qualquer momento relatório físico parcial, bem como relatório financeiro parcial, comprovando o andamento do projeto (anexo VIII);

10.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Após finalização da execução do projeto, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para prestação de contas;

11.2 A prestação de contas deverá conter:

11.2.1 Relatório Físico, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto e CD contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso;

11.2.2 Relatório Financeiro, com planilha assinada e carimbada pelo contador; planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; extrato bancário completo da abertura da conta até o encerramento; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

11.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas;

11.4 Cabe à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

11.5 Caso haja inconsistências, o Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar o proponente;

11.6 Caso a diligência não seja regularizada, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo de Apoio à Cultura;

11.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

e) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Fundo de Apoio à Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto;

12. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS

12.1 Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:

a) constar, antes de seu título, a expressão "A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo realiza:";

b) as logomarcas da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO;

c) a logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverão ser 20% (vinte por cento) maior do que a logo do Fundo de Apoio à Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;

d) os projetos relativos a eventos deverão contar, durante a sua execução, com um banner e/ou faixa que identifique a logomarca da Prefeitura Municipal de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Fundo de Apoio à Cultura, onde deverá constar o seguinte texto: "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura";

12.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, por meio de encaminhamento para o endereço eletrônico imprensa.semac@gmail.com, sendo de responsabilidade do proponente, conferir o recebimento do e-mail pelo responsável;

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de exercício do ano de 2020;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente, informar-se sobre o cronograma do Edital.

14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

14.4 Os documentos dos projetos não aprovados deverão ser retirados na sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Caso o proponente não retire o projeto no prazo estipulado, o mesmo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, a qual dará destino adequado;

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente no processo seletivo;

14.6 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho aprovado;

14.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

14.8 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

14.9 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis integralmente, na página www.piracicaba.sp.gov.br

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ou Procuradoria Geral do Município, conforme o caso;

14.11 O proponente deverá tornar público a parceria da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e por meio de recursos do Fundo de Apoio à Cultura, quando da execução do projeto, por meio da mídia local.

14.12 Os projetos apoiados por este Edital deverão prever condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência;

14.13 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, em conjunto com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital;

14.14 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos como obrigatoriedade dos créditos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitado a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo de Apoio à Cultura;

Piracicaba, 08 de maio de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo



11- CURRÍCULOS

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

PROPONENTE

<p>Currículo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)</p>
--

<p>Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas) (Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 12 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)</p>
--

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

<p>Currículo Resumido (Máximo 10 linhas) (Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)</p>
--

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO – FAC 02/2020

Eu,, RG nº, CPF nº, representante legal da pessoa física / jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado "....." venho declarar que: O proponente está em situação regular perante o Ministério do Trabalho; O proponente tem ciência e concordo com os termos do Edital; O proponente não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – FAC 02/2020

Eu,, RG nº, CPF nº, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado "....." venho declarar que todos os documentos – Projeto e Documentação - serão encaminhados via online, por email comcult.editalfac2020@gmail.com, em formato pdf; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA – FAC 02/2020

Eu,, representante legal do projeto denominado, venho declarar, que:

- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital do Fundo de Apoio à Cultura 02/2020, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- caso contratado, realizarei o objeto do projeto;
- toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- autorizo o Município e a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural a utilizarem os registros das ações culturais, como imagens, mídia impressa, digital, eletrônica e audiovisual para promoção do projeto cultural e do Fundo de Apoio à Cultura.
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – FAC 02/2020

Eu,, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto [nome do projeto] à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO VII

MODELO PEDIDO DE READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL – FAC 02/2020

PROJETO Nº
PROPONENTE
ÁREA
MODALIDADE
TÍTULO
VALOR DO PROJETO
CONTRATO Nº
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
1. ASSINALE A OPÇÃO DE REQUERIMENTO:

Readequação do Projeto Técnico ()

Prorrogação do Prazo de Execução ()

2. JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS

Indique e justifique a solicitação. Descreva detalhadamente os motivos da alteração do serviço prestado, não execução dentro do prazo inicialmente autorizado, alterações de locais de realização das ações culturais e das contrapartidas e prorrogação de prazo de execução do projeto cultural, motivo da troca da data ou local. É necessário que anexe novo currículo do profissional, juntamente com a nova carta de anuência (do profissional e/ou local). Anexar documentos complementares que comprovem a necessidade da alteração. Não será aprovada a readequação que altere o objeto do projeto cultural e sua ação principal.

3. PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL ETAPAS REALIZADAS

ETAPAS A REALIZAR

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO VIII

MODELO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – FAC 02/2020

PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL PROPONENTE:
TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar se o projeto está se organizando para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO FINAL – FAC 02/2020

PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL PROPONENTE:
TELEFONE PROPONENTE:

- I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;
- II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- data;
- local;
- quantidade de público;
- outras:

- III – Descrever as dificuldades encontradas;
- IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, de de 2020.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO No. 04 / 2020

A Secretária Municipal de Educação, Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, no uso de suas atribuições, amparada pelo Decreto Municipal no. 18.225, de 19 de março de 2020, que "Declara situação de emergência no Município de Piracicaba e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19".

Considerando o Decreto no. 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública que atinge o Estado de São Paulo (artigo 1º).

Considerando o Decreto no. 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que "decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID 19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares".

Considerando o Decreto no. 64.946, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que prorrogou a quarentena estabelecida pelo Decreto no. 64.881, de 22 de março de 2020, nos 645 municípios do Estado, até 10 de maio de 2020.

Considerando o Decreto 18.253, de 22 de abril de 2020, do Município de Piracicaba, que prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto Municipal no. 18.230, de 23 de março de 2020, até 10 de maio de 2020.

Considerando que o governador de São Paulo, prorrogou em 08 de maio de 2020 a quarentena em todo Estado, em função da pandemia de coronavírus, até o dia 31 de maio do ano corrente.

Considerando que as aulas da rede municipal de ensino de Piracicaba ficaram suspensas até 06 de maio de 2020, estando em férias professores e servidores das escolas municipais e Centros de Educação Digital até esta data, conforme Resolução no. 03/2020 da Secretaria de Educação.

Considerando que o maior número de casos confirmados de pessoas com COVID 19 no País, até o momento, concentra-se no Estado de São Paulo (epicentro dos casos no Brasil), assim como o maior número de vítimas fatais por tal enfermidade.

Considerando que até 10 de maio de 2020 Piracicaba registra 214 casos confirmados de coronavírus e 14 vítimas fatais.

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução no. 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta crescente propagação do COVID 19 no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de restringir atividades não essenciais sem colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

RESOLVE

Art. 1o. Ficam suspensas as aulas presenciais das escolas da rede municipal de ensino de Piracicaba por tempo indeterminado a partir de 07 de maio de 2020 e enquanto durar a quarentena, conforme definido em 10 de maio pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art.2o. As direções das escolas municipais deverão entrar em contato com professores e servidores para informar cronograma de atividades a serem desenvolvidas a partir de 11 de maio de 2020 pelas escolas da rede municipal de ensino de Piracicaba, em plantão/rodízio e tele trabalho.

§ 1º - As direções de escolas ficam encarregadas de definir o sistema de atendimento em plantão e rodízio dos professores/servidores municipais, assim como em tele trabalho, sem prejuízo ao serviço público, e encaminhar para a supervisão escolar.

§ 2º - Os funcionários com 60 anos ou mais e aqueles comprovadamente do grupo de risco (nesse caso com atestado médico que deverá ser entregue setor de protocolo da Secretaria de Educação: gestantes, lactantes, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, doenças oncológicas), deverão exercer suas atividades em regime de tele trabalho em seus domicílios, com acompanhamento on line de suas respectivas diretorias de escolas.

Art.3º As atividades pedagógicas não presenciais a serem definidas/desenvolvidas, com integração de famílias na educação Infantil serão realizadas na semana de 11 a 15 de maio de 2020 e, com integração de famílias e estudantes no ensino fundamental, serão iniciadas em 18 de maio de 2020 e serão convalidadas no Calendário Escolar a ser ajustado pela Secretaria de Educação.

Art. 4o. Ficam suspensas as atividades dos Centros de Educação Digital (CED's) da Secretaria Municipal de Educação por tempo indeterminado a partir de 07 de maio de 2020 e enquanto durar a quarentena, e conforme definido em 10 de maio pelo Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - A chefia da Divisão de Informática fica encarregada de definir o sistema de atendimento em rodízio de seus funcionários e monitores de CED's, que farão esse atendimento junto à Divisão de Informática, na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em tele trabalho, a partir de 07 de maio de 2020.

§ 2º - Os funcionários com 60 anos ou mais e aqueles comprovadamente do grupo de risco (nesse caso, com protocolo de atestado médico que deverá ser entregue setor de protocolo da secretaria de educação: gestantes, lactantes, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, doenças oncológicas) deverão exercer suas atividades em regime de tele trabalho em seus domicílios, com acompanhamento on line da chefia da Divisão de Informática/SME.

Art. 5º. O Laboratório Astronômico de Piracicaba Prof. Elias Salum, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, ficará fechado a partir de 07 de maio de 2020 por tempo indeterminado e enquanto durar a quarentena, conforme definido em 10 de maio pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 6º - Estão suspensas a partir de 07 de abril de 2020 as atividades do Auditório Prof. Hamilton Fernando Torrezan e das demais salas de formação da Sede da Secretaria Municipal de Educação, e enquanto durar a quarentena, conforme definido em 10 de maio pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 7º - Os setores da Sede da Secretaria Municipal de Educação, assim como os demais setores de apoio (Saúde do Escolar, Divisão de Alimentação e Nutrição, Mobiliário, Manutenção, Divisão de Informática, Planejamento, Apoio ao Educando, NUMAPE, NAA, Frota, Financeiro, Compras, e outros), funcionarão regularmente, quando possível com sistema de rodízio de funcionários elaborado pelas respectivas chefias, com anuência da Secretária de Educação, a partir de 07 de maio de 2020, e enquanto durar a quarentena, conforme definido em 10 de maio pelo Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - As chefias ou responsáveis por áreas ficam encarregadas de definir o sistema de atendimento em rodízio, com anuência da secretária da pasta, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º - Os funcionários com 60 anos ou mais e aqueles comprovadamente do grupo de risco (nesse caso, com protocolo de atestado médico que deverá ser entregue setor de protocolo da secretaria de educação: gestantes, lactantes, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, doenças oncológicas) deverão exercer suas atividades em regime de tele trabalho em seus domicílios, com acompanhamento on line de suas respectivas chefias.

Art. 8º - Quanto aos funcionários terceirizados que atuam nas escolas municipais e CED's, na prestação de serviços de limpeza, zeladoria, merenda e controle de portaria, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as empresas responsáveis pelos respectivos serviços, definirá as alterações necessárias, visando garantir a melhor medida operacional de enfrentamento que a pandemia exige e a necessária garantia da segurança dos equipamentos educacionais.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação orienta as escolas da rede privada sob sua supervisão que adotem procedimentos análogos aos definidos para as escolas municipais.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Piracicaba - SP

Piracicaba, 11 de maio de 2020

PIRACICABA - SP



SEJA UM PARCEIRO!



SEMDES
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 66/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No.72072/2019, para ciência da Notificação Preliminar nº 41939, e o Termo de Início da Ação Fiscal nº 12257, ambos de 27/03/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de maio de 2.020.

CONTRIBUINTE:

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME
AVENIDA SEBASTIÃO DE NOGUEIRA LIMA, 510-PIRACICABA/SP
CEP 13.412-243 - CNPJ 17.986.942/0001-40 – CPD: 628943.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 67/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No.72078/2019, para ciência da Notificação Preliminar nº 41940 e Termo de Início de Ação Fiscal nº 12258, ambos de 27/03/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de maio de 2.020.

CONTRIBUINTE:

MAGRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
AVENIDA SUD MENUCCI, 2560-PIRACICABA/SP
CEP 13.401-130 - CNPJ 18.959.473/0001-86 – CPD: 629601.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 68/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No.36198/2019, para ciência da Notificação Preliminar nº 41944 e do Termo de Início da Ação Fiscal nº12262, ambos de 05/05/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de maio de 2.020.

CONTRIBUINTE:

SCHIAVUZZO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 309-PIRACICABA/SP
CEP 13.416-585 - CNPJ 11.270.522/0001-20 – CPD: 617293.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 69/2020

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de Maio de 2020

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
174894/2014	ALLAN SANTANA BATTAGIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174959/2014	ANA MARIA PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174350/2014	DANIELA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174893/2014	DIEGO FERREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174286/2014	DIOGO GIMENEZ DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174890/2014	DOUGLAS LUIS FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175945/2014	EDSON GERALDO PAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63169/2015	ELIANA BERNARDO DE PADUA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14817/2020	FERNANDO ROSENDO RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
161112/2019	GUILHERME ARDUVINI C. SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
176017/2014	JOSÉ CARLOS IOVINE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
197398/2014	LUCIANA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
161109/2019	MARCOS ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174901/2014	MIRIAM REGINA PINHEIRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173968/2014	PAULO COSTA BARREIROS DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174956/2014	PEDRO DAS NEVES NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
117841/2015	THIAGO RODRIGUES FEDRIZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174705/2014	VALTER APARECIDO TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174954/2014	WILLY ALLAN GONÇALVES DE PAULA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 70/2020

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de Maio de 2020

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
180615/2014	ANDERSON VIRGULINO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175981/2014	CINTIA MARIA CHAGAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178033/2014	CLAYTON HENRIQUE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
204579/2014	EDMAR ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178026/2014	EDMAR VAGNER FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180318/2014	ELAINE ALVES BAPTISTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
206119/2014	ERIS HENRIQUE DO CARMO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
198068/2014	FABIO JUNIOR DE ARAUJO MANOEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178035/2014	FERNANDO XAVIER DA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174947/2014	FLAVIO ALENCAR BENATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175870/2014	GLAUCO TOTTI DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
204540/2014	JAMISSON FERREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
204526/2014	JOÃO MARCELO ALBERTINO MESSIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174948/2014	JOSÉ HUGO SILVA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
205141/2014	KAUE PICCOLI FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
200007/2014	LAURA SUELI SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
177850/2014	MARIANA GISELI VIZENTIN BIANCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173937/2014	MARLUCE RODRIGUES SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175860/2014	MATHEUS GOMES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178034/2014	OSVALDO ANTONIO JESUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180227/2014	RAFAEL SATOLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178040/2014	RENATO ALEXANDRE ZACCARIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
203729/2014	RODOLFO SALVADOR B. DARGONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194144/2014	ROSEMEIRE AP. PEREIRA COELHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173889/2014	VAGNER DE MORAES SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
173888/2014	WAGNER RUIZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178032/2014	WELLINGTON COSTA DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À RICARDO LUIZ DONADI COM. EQUIP. PARA SAUDE ME A/C Setor de licitação Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64.628/2020

Ordem de fornecimento Vimos por meio deste, solicitar a entrega do produto, referente ao empenho 2020 NE 00544, de 07/05/2020, processo nº 64.628/2020, solicitação nº 96/2020.

ITEM	UNID	MATERIAL	ABRIL
1	UNI	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: equipamento digital, laser infravermelho, uso em adultos e crianças; com tempo de medição máximo de 5 segundos com mira laser apontando para a testa do paciente a uma distância de 5 a 15 cm; com faixa de medição entre 32 a 43 °C; registro da temperatura em visor colorido e com alarme para febre e de bateria; com desligamento automático da bateria em cerca de 7 segundos; alimentação por bateria substituível que deve acompanhar o produto; apresentar garantia de no mínimo 1 ano, assistência técnica permanente e manual de uso em português. Apresentar registro no INMETRO MARCA: INFRARED Valor unitário: R\$ 299,00	100

O produto deverá ser entregue até o dia 12 de Maio.

Dra. Claudia Mezleveckas Carias
Diretora do Depto de Material e Logística

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE
No. do Documento: 2020NE00544 Data de emissão: 07/05/2020 Gestao: 00007
Orgao : 00.000.000/0001-91-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE No. Processo
UG Descrição: 147100 PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 64628/20
Credor: RICARDO LUIZ DONADI COM. EQUIP. PARA SAUDE ME 22739986-0001/59
Endereço: RODOVIA RAPOSO TAVARES KM22,14 (SAÚDE:8718K20)
Cidade: COTIA UF: SP CEP: 6709900 Origem Material NACIONAL
Esfera Evento UO Programa do Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400091 14711 10122001125300000 0202031201 33903036
Subitons da Despesa:

Ref. Dispensa: DC 18225/20 18230/20 Empenho Orig.: Acordo:
Licitação : 05 DISP. DE LICITAÇÃO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
*****29.900,00 *****29.900,00

VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	29.900,00	Junho	
Julho		Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	UNI	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA APERIÇÃO DA TEMPERATURA DOS PACIENTES DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS. TIPO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. MARCA: INFRARED. 100UN XRS299,00. PROC.: 64.628/2020	1	29.900,00	29.900,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR R\$ *****29.900,00
Local e Data da Entrega: RUA SERGIO PORTO, 100 07/05/2020
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: 43344998/95 - GUSTAVO HENRIQUE MASSARANTE
ORDENADOR DE DESPESA: 120757601/87 - PEDRO ANTONIO DE MELLO Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 Registro de Preços para Confeção de Materiais Gráficos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	Galzon Editora gráfica	R\$ 0,10
02	Galzon Editora gráfica	R\$ 0,06
03	UA Gráfica Comércio e Prestação de Serviços Gráficos	R\$ 2,50
04	Galzon Editora gráfica	R\$ 1,39

05	Galzon Editora gráfica	R\$ 4,50
06	Gráfica CS	R\$ 42,50
07	T.S. Oliveira Publicidade	R\$ 17,40
08	T.S. Oliveira Publicidade	R\$ 18,00
09	T.S. Oliveira Publicidade	R\$ 25,00
10	E Visual Comunicação Visual	R\$ 148,00

Piracicaba, 04 de maio de 2020.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020 Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	FRACASSADO	-
02	FRACASSADO	-
03	DESERTO	-
04	Cirúrgica União	R\$ 8,74
05	Comercial 3 Albe	R\$ 0,30
06	Nacional Comercial Hospitalar	R\$ 0,14
07	Cirúrgica União	R\$ 55,00
08	Comercial 3 Albe	R\$ 10,00

Piracicaba, 04 de maio de 2020.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2020 CONTRATO N.º 100/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO N.º 6704/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe formalizou rescisão unilateral do Contrato n.º 100/2019, cujas condições, em resumo, são:

Contratada: J. DOS SANTOS NEVES J. M. JARDINAGEM. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação (capina) de áreas verdes em imóveis pertencentes ao SEMAE Assinatura: 28/04/2020

DECISÃO FINAL N.º 17/2020 DECISÃO N.º 016/2020 - NOTIFICAÇÃO N.º 008/01/2020 PROCESSO N.º 6154/2019 - PREGÃO N.º 126/2019 CONTRATO N.º 110/2019

José Rubens Françoço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o recurso interposto contra a Decisão n.º 016/2020 que sanciona a empresa NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.648.292/0001-52, foi recebido e no mérito foi indeferido. Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 016/2020 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais) pela mora nos termos do disposto na cláusula 11.2.5 do ajuste Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de abril de 2020

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 7 Maio 2.020 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002476/202	MARIA JOSÉ DE LIMA DIAS
002477/202	BENEDITO ALVARO DA SILVA
002478/202	DOVILIO DE ALMEIDA
002479/202	UILIAM JOSÉ DA SILVA
002480/202	CICERA EDIONE DOS SANTOS VIEIRA
002481/202	VANUSA DA SILVA VALADÃO
002482/202	DIEGO BISPO DA SILVA
002483/202	MARIA APARECIDA RAQUEL DE SOUZA
002484/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
002485/202	TAYNAN GOMES TEIXEIRA DE ANDRADE
002486/202	LUIZ BENEDITO CREMONEZI
002487/202	AGEU RODRIGUES DA ROCHA
002488/202	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
002489/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
002490/202	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAÍ

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado		
000598/202	000397/20	ENGENHO DA COMIDA ARABE LTDA: "Indeferido".		
000999/201	000745/20	LUIZ ANTONIO SANTANA FERREIRA: "Deferido". ELAINE BERNARDETE ANGELI: "Indeferido".		
001368/201	001028/20	MARIA APARECIDA DE ALENCAR SANTANA: "Deferido".		
001466/202	005013/20	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DOS SANTOS: "Deferido"		
001556/202	001036/20	ZILMAR ZILLER MARCOS: "Deferido em Parte".		
001597/201	001159/20	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: FORCE QUÍMICA LTDA: "Concluído". ENGENHO DA COMIDA ARABE LTDA: "Indeferido". CONDOMINIO EDIFICIO OCCITANO: "Deferido". ANTONIO LUIZ FANCELLI: ELIEL MARCOS FRAGA BEZERRA: "Indeferido".		
001622/202	001468/20	PADARIA PUPIN, CAFE, PAES E DOCES LTDA: "Deferido". BOARETTO BOOKS E CERTIFICADOS INT.: "Deferido".		
001641/201	001223/20	ZAMBELLO & ZAMBELLO LTDA.: "Deferido".		
002067/202	000397/20	COND. ED. NEW LIFE FLAT SERVICE: "Deferido".		
002146/202	001454/20	ANA PAULA DE SOUZA: "Deferido".		
002153/202	007302/20	TEREZINHA MARIA DA COSTA MAGRINI.: "Concluído".		
002154/202	007141/20	CARMEM EUGENIE OMETTO: JURANDIR APARECIDO DELVAJE: "Deferido".		
002164/202	001468/20	LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA: JOSE GINEUZO DA SILVA: "Deferido".		
002184/202	001484/20	007769/201	005969/20	IVONE PEREIRA FERREIRA: "Deferido em parte"
002284/202	001369/20	010174/201	007294/20	
002287/202	001573/20	010193/201	007310/20	
002367/202	001652/20			
004989/201	003765/20			
005863/201	004564/20			
006764/201	005242/20			

